



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de manutenção da rede elétrica da sede da SUREG/TO, com substituição do atual de quadro de energia elétrica com fornecimento de equipamentos e materiais, a fim de assegurar a qualidade e disponibilidade do fornecimento de energia elétrica nas dependências da SEDE da SUREG/TO, à quadra 601 Sul, Conj. 01, Lote 02, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, CEP 77.016-330.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Relatório técnico do QG (Quadro Geral) e QDS (Quadro de Distribuição secundário)/com entrega de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
2	Fornecimento e Instalação de Quadro de Distribuição;
3	Fornecimento e Instalação de Disjuntor 120A, no Quadro Geral Principal;
4	Fornecimento e Instalação de 25 metros de cabo de 50mm <sup>2</sup> entre quadro de distribuição e quadro geral de distribuição; Todo fornecimento necessário de material como Terminais para cabo de 50mm <sup>2</sup> , Fitas Isolante e Fitas de Auto Fusão; Braçadeira de Nylon;
5	Balanceamento de Corrente nas fases do quadro de distribuição que será instalado;
6	Desinstalação de quadro de distribuição;
7	Remoção de cabos de 25 mm <sup>2</sup> entre quadro geral principal e quadro de distribuição secundário e remoção do disjuntor de alimentação do circuito no quadro geral;

1.2. Os serviços serão executados no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.

1.3. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 10.675,88 (dez mil, seiscientos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi pela **MENOR** dos preços praticados no mercado.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR** ofertado.

1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2022, conforme segue: PTRES: XX - Natureza de Despesa: XX - Fonte: XX.

1.6. As especificações do objeto estão detalhadas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Em 14/10/2022, o quadro de energia de distribuição dos condicionadores de ar da Sureg/TO parou de funcionar, entramos em contato com um eletricitista para verificar e realizar o conserto, assim, foi feito. No entanto, no dia 17/10/2022, o problema persistiu, dessa forma, chamamos um engenheiro eletricitista para identificar tecnicamente o problema que estava acontecendo.

2.2. O profissional informou a necessidade de troca do quadro de energia dos condicionadores de ar, pois o atual não está sendo suficiente para atender a demanda de todos os aparelhos da Sureg. Diante disso, justifica-se a contratação do serviço, pois desde 14/10/2022, as atividades presenciais estão sendo esporádicas, uma vez que em Palmas/TO é impossível realizar as atividades sem um ambiente refrescado.

2.3. Além disso, a contratação ora pretendida justifica-se pela necessidade da Superintendência Regional do Tocantins de garantir plena manutenção preventiva e corretiva nas instalações, máquinas e equipamentos.

2.4. É conveniente lembrar que segundo a ABNT NBR 5410:2004, toda instalação deve ser projetada, executada, operada e mantida durante sua vida útil em perfeita condições e segura para os usuários da edificação.

2.5. Atualmente a unidade não dispõe em seu quadro funcional desta força de trabalho, portanto faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação destes serviços de manutenção elétrica, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, para suprir as necessidades nas instalações da unidade.

2.6. Por fim, ao analisarmos a contratação pretendida sob as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como sob os preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, economicidade, sustentabilidade,

racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, constata-se o caráter essencial e prioritário dos citados serviços.

2.7. Outra justificativa para a contratação é devido ao ganho em escala, visto que a contratada poderá adquirir os equipamentos, materiais em conjunto diminuindo o custo operacional e reduzindo o valor do contrato, além de gerenciar de uma forma mais eficiente a execução dos serviços.

2.8. O serviço em apreço será contratado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO por contratação direta, dado o seu pequeno valor.

### 3. DO OBJETIVO

3.1. Manter as instalações elétricas, especialmente ao quadro de energia dos condicionadores de ar, em condições técnicas de uso para retorno das atividades presenciais.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. Após a entrega e pagamento dos serviços remanescerão somente as obrigações relativas à garantia.

### 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 5.1. Da Qualificação Técnica

5.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Documentação obrigatória para habilitação Conforme legislação pertinente:

I - Registro de Inscrição no respectivo conselho profissional do Responsável Técnico pela engenharia elétrica e também da contratada.

II - A contratada deverá encaminhar à Conab, até o dia de início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sobre os serviços objeto desta contratação.

#### 5.2. Da Vistoria

5.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h as 12h e 14h as 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 98417-3391.

5.2.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

### 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 6.1. Da Classificação dos Serviços

6.1.1. Manutenção das instalações elétricas para minimizar riscos e aumentar eficiência e eficácia das instalações elétricas desta unidade, conforme item 1.1. desse Termo de Referência.

6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 6.2. Do Detalhamento dos Serviços

6.2.1. Devem ser disponibilizados profissionais habilitados e qualificados na área de manutenção elétrica, no mínimo com um engenheiro eletricista e um técnico eletricista, materiais e equipamentos, bem como laudo técnico que descreva o serviço realizado e apresente o período de garantia estabelecido.

6.2.2. Os serviços de eletricidade compreendem a execução das seguintes tarefas:

- a) Avaliação dos quadro elétrico da SEDE SUREG/TO;
- b) Troca de materiais necessários;
- c) Emissão de laudo técnico demonstrativo e explicativo dos serviços realizados;
- d) Demais serviços e tarefas correlatos à função.

#### 6.3. Do Local e Prazo de Execução

6.3.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na CONAB/SUREG/TO, Avenida Teotonio Segurado, 601 Sul, Conj. 01, Lote 02, Palmas/TO, CEP 77.016-330.

6.3.2. O horário de prestação dos serviços poderá ser alterado, a critério da Administração, previamente informado à CONTRATADA, desde que não ultrapasse o objeto estabelecido neste termo.

6.3.3. Os serviços poderão ser prestados nos finais de semana ou feriados, mesmo fora do horário normal de expediente.

#### 6.4. Da Garantia dos Serviços

6.4.1. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses, além da garantia legal, devendo prestar toda assistência técnica, inclusive com troca de peças e materiais, caso ocorra falha atestada pelo fiscal do contrato ou agente da Contratante, perceptível a olho nu, independente de este ter ou não a qualificação técnica em engenharia elétrica.

**7. DOS MATERIAIS**

7.1. Os materiais devem ser fornecidos diretamente pela contratada, sem nenhum custo adicional à Contratante.

**8. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUAL E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS**

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar os EPI'S e equipamentos/ferramentas necessários, nas quantidades e qualidades mínimas estabelecidas nas normas pertinentes, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de materiais e equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

**9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

9.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.3. O recebimento definitivo é concretizado com o ateste da execução dos serviços, realizado pelo empregado da Contratante.

**10. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

10.1. A para avaliar a qualidade na execução dos serviços a Contratada deverá prestar um relatório mensal de acompanhamento do fluxo elétrico dos terminais instalados, durante os três primeiros meses depois de concluídas as instalações.

10.2. Qualquer alteração deverá ser avaliada pelo fiscal do contratado, que poderá solicitar análise de outro profissional que seja da área elétrica.

**11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Não se aplicará.

**12. DA CONTA VINCULADA**

12.1. Não se aplica.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

13.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- III - vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- IV - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- V - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII - deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- VIII - identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Conab ou de outra empresa prestadora de serviço.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal.

15.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- I - No prazo de até 02 (dois) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- II - Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo;
- III - Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- IV - No prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

15.6. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.7. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

15.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios devidos;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

**N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da prestação em atraso.

## 16. **DA REPACTUAÇÃO**

16.1. Não será admitida a repactuação dos preços dos serviços.

## 17. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 18. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## 19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

19.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

19.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

19.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

19.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

### 19.7. **Da sanção de advertência:**

19.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

19.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 21.5.

### 19.8. **Da sanção de multa:**

19.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

h) multa rescisória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

i) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
e)	Retirar prestador do serviço durante o expediente, sem anuência prévia da Conab, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
f)	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
h)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
i)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
j)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/Contrato, por dia;	01
k)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato

19.8.2. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

#### 19.9. **Da sanção de suspensão:**

19.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

19.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

19.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

19.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

20.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

20.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

20.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

20.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

20.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

20.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 21. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

22.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 23. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

23.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

23.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

23.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;

Elaborado por:

WILSON SANTOS DE OLIVEIRA

Encarregado Seade/TO

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovamos o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA

GEFAD/TO

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### MATRIZ DE RISCOS

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA SUREG/TO.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Erro na elaboração do Documento de Origem (DOD) e Nota de Demanda	Falta de conhecimento técnico sobre as instalações físicas/equipamentos da Unidade	DOD e Nota de Demanda elaborados sem a caracterização precisa dos serviços a serem executados.	2	3	6	Seleção de equipe técnica experiente e capacitada para elaboração do DOD e Nota de Demanda	Contratante
Planejamento	Termo de Referência elaborado sem os requisitos mínimos determinados no RLC.	Falta de conhecimento dos dispositivos legais do RLC que regem as contratações de obras e serviços de engenharia	Não aprovação do Termo de Referência pelo Gestor e/ou Órgão de Controle.	2	3	6	Seleção de equipe técnica com conhecimento prévio do RLC e com experiência em elaboração de Termo de Referência.	Contratante
Planejamento	Estudos Técnicos Preliminares com a identificação de poucos elementos capazes de caracterizar a atual	Baixa qualificação técnica da equipe de planejamento responsável por elaborar os Estudos Técnicos Preliminares.	Impossibilidade de definição/dimensionamento dos serviços a serem contratados para a Unidade Armazenadora.	2	4	8	Formar equipes de planejamento experiente e capacitada para elaboração dos	Contratante

	situação da Unidade.						Estudos Preliminares	
Planejamento	Termo de Referência sem a caracterização do porte da empresa a ser contratada frente às demandas (obras/manutenção) da Unidade.	Falta de descrição exaustiva e pormenorizada de todas as etapas, complexidade e especificações técnicas dos serviços a serem prestados.	Possibilidade de contratação de empresa sem capacidade de suprir as necessidades estruturais para prestação do serviço.	2	4	8	Elaboração de Termo de Referência por equipe multidisciplinar, com supervisão técnica exaustiva de empregado experiente e capacitado.	Contratante
Planejamento	Termo de Referência com subestimação ou superestimação de custos para contratação do serviço.	Pesquisa de mercado com base em preços defasados ou através de empresas cartelizadas.	Indisponibilidade de orçamento para contratação e/ou inviabilização da contratação em virtude do superfaturamento.	3	3	9	Realização de pesquisa de mercado com base em preços praticados no mercado, tendo como foco a vantajosidade governamental.	Contratante
Gestão de Contrato	Aumento inesperados dos custos com a falta ou excesso de materiais e dos serviços necessários à entrega do objeto.	Falta de visita técnica/vistoria técnica do contratado nas edificações e instalações que compõem a Unidade Armazenadora	Atraso no decorrer da execução do contrato em virtude da falta de materiais e mão de obra.	3	3	9	Exigir do contratado o Atestado de Visita/Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria na fase de habilitação do certame.	Contratante
Gestão de Contrato	Queda constante de energia na Unidade	Manutenção elétrica, serviços em instalações elétricas energizadas e de Sistema Elétrico de Potência realizados por profissional sem qualificação e habilitação técnica.	Paralisação dos serviços na Unidade por queda de energia.	2	3	6	Verificação se documentação da mão de obra da contratada possui os requisitos necessários para execução do serviço.	Contratante
Gestão de Contrato	Acidente de trabalho com lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução na capacidade de trabalho	Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPIS) para a mão de obra.	Atraso no cumprimento do cronograma estabelecido por falta de mão de obra.	2	4	8	Fiscalizar as condições e o uso correto dos EPIS pela mão de obra. Aplicação de multa à contratada por não cumprir a legislação trabalhista.	Contratante

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível

Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: **Wilson Santos Oliveira**  
Helisa Santana Lima

Supervisionado por: **Welideive dos Santos Oliveira**

Autorizado por: **Halana**



Documento assinado eletronicamente por **WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 03/11/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 03/11/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HALANA HELISA SANTANA LIMA, Superintendente Regional - Conab**, em 03/11/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24773179** e o código CRC **D8CF743A**.

Referência: Processo nº.: 21456.000441/2022-47

SEI: nº.: 24773179